



MUNICÍPIO DE COQUEIRO BAIXO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
“Município da Canção Italiana”

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente estudo tem por objetivo apontar os fundamentos para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DA PÁ CARREGADEIRA LIUGONG**, de uso da Secretaria Municipal de Obras e Viação, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento.

1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

1.1 Secretaria requisitante: Secretaria Municipal de Obras e Viação.

1.2 Referência aos instrumentos de planejamento da Secretaria (Objetivo/Iniciativa)

A contratação de empresa especializada para aquisição de peças para manutenção da Carregadeira Liugong, se faz necessária para manter o atendimento dos serviços já prestados aos munícipes de Coqueiro Baixo no que diz respeito a manutenção e construção de novas estradas, realização de terraplanagens, para construção de pocilgas, aviários, estrebarias, galpões entre outros serviços prestados para o desenvolvimento da atividade primária do município.

1.3 Da solução como um todo

Em conformidade com o Estudo Técnico Preliminar – ETP, a solução proposta é a contratação de empresa especializada para aquisição de peças para manutenção da Carregadeira Liugong, com intuito de garantir a continuidade dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Obras e Viação, com objetivo de manter o escoamento da produção do município através do atendimento personalizado, atendendo as necessidades de cada propriedade de forma eficaz e eficiente.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1 Da especificação técnica do material e/ou da prestação de serviços

Item	Especificação	Unidade de medida	Quantidade
Contratação de empresa especializada para aquisição de peças para manutenção da CARREGADEIRA LIU GONG:			
1	TAMPA RESPIRO AR TK	un	1
2	ANEL EIXO KI	un	2



MUNICÍPIO DE COQUEIRO BAIXO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
“Município da Canção Italiana”

3	JUNTA TAMPA VÁLVULA	un	1
4	JUNTA	un	1

2.2 Da justificativa da quantidade estimativa

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida tem como parâmetro as últimas contratações com o mesmo objeto, realizadas por esta Administração, de forma direta em virtude de calamidade pública.

Considerando a necessidade, com intuito de garantir a continuidade da prestação dos serviços já oferecidos, sendo de grande importância para a manutenção da vias principais e secundárias e consequentemente o desenvolvimento do município.

3. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Os critérios de seleção do fornecedor devem ser atendidos pelas empresas interessadas, que comprovem os requisitos exigidos neste instrumento. Além disso, devem comprovar que as atividades são compatíveis com o objeto social da empresa, expresso no estatuto ou contrato social.

3.1 Condições especiais de habilitação da empresa no ramo do objeto em razão de previsão normativa (autorização especial de funcionamento)

Não se aplica

3.2 Definir necessidade de atestado de capacidade técnica-operacional

Considerando o objeto da contratação, a Administração Pública decidiu que a exigência de atestado de capacidade técnica visa demonstrar que a empresa licitante já executou, previamente, objeto compatível em características e quantidades com àquele definido a ser contratado através da licitação. A finalidade é clara: resguardar o interesse da Administração Pública buscando a perfeita execução do objeto da licitação.

Esse atesto faz parte dos documentos que qualificam a empresa tecnicamente e servem para comprovar para o órgão público que a empresa contratada realmente tem experiência e perícia.

3.3 Listar condições específicas de habilitação técnica, como necessidade de visita técnica, entre outras

Não se aplica



MUNICÍPIO DE COQUEIRO BAIXO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
“Município da Canção Italiana”

4. DEFINIÇÃO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

A CONTRATADA deverá fornecer peças genuínas, com qualidade comprovada e garantia mínima de 01 (um) ano a contar da assinatura do contrato.

4.1. Das condições da entrega dos materiais/serviços (prazos, horários, locais e instalação)

As peças fornecidas pela CONTRATADA deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Obras e Viação em até no máximo 15 (quinze) dias da assinatura do contrato, sem quaisquer ônus adicional.

4.2. Da necessidade de garantias de funcionamento (validade, garantia e assistência técnica)

Não se aplica

4.3. Da necessidade de instrução para utilização do material pelas pessoas, (manual de instrução, suporte e treinamento)

Não se aplica.

5. DO PROCEDIMENTO PARA ESTIMATIVA DE PREÇOS

O valor estimado da presente contratação será realizado, em conformidade com o Art. 30, do Decreto Municipal nº 74/2023, de 02 de outubro de 2023.

6. EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Responsável Técnico (*se houver*):

Fiscais do Contrato: Amanda Maria Possamai

Secretário da Pasta: Paulo Henrique Mariani

Município de Coqueiro Baixo - RS, 05 de agosto de 2025.

Secretário Municipal de Obras e Viação

Paulo Henrique Mariani



MUNICÍPIO DE COQUEIRO BAIXO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
“Município da Canção Italiana”

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de empresa especializada para aquisição de peças para manutenção da motoniveladora Liugong, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Especificação	Unidade de medida	Quantidade
Contratação de empresa especializada para aquisição de peças para manutenção da CARREGADEIRA LIU GONG:			
1	TAMPA RESPIRO AR TK	un	1
2	ANEL EIXO KI	un	2
3	JUNTA TAMPA VÁLVULA	un	1
4	JUNTA	un	1

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A fundamentação da contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.

5. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



MUNICÍPIO DE COQUEIRO BAIXO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
“Município da Canção Italiana”

5.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento desse exercício financeiro.

5.1.1 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

PROJ/ATIV/OE	PROGRAMA DE TRABALHO	CATEGORIA	RECURSO STN	RUBRICA
2009	0101	3.3.9.0.30.39	500	9002

5.1.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

6. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.1 A CONTRATADA deverá fornecer peças genuínas, com qualidade comprovada e garantia mínima de 01 (um) ano a contar da assinatura do contrato.

6.2 As peças fornecidas pela CONTRATADA deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Obras e Viação em até no máximo 15 (quinze) dias da assinatura do contrato, sem quaisquer ônus adicional.

7. MATERIAIS/SERVIÇOS A SEREM DISPONIBILIZADOS

7.1 Para a perfeita execução, a Contratada deverá fornecer as peças, de acordo com as especificações e dentro dos padrões de qualidade acima estabelecidos, promovendo a correção quando necessário.

8. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

8.1 A demanda da Administração tem como base as características delimitadas no tópico MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1 ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

9.1.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.1.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o



MUNICÍPIO DE COQUEIRO BAIXO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
“Município da Canção Italiana”

cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.1.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) Gestor(es) e Fiscal(is) do Contrato, ou pelos respectivos substitutos.

9.1.4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

9.1.5 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

9.1.6 A contratada deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.1.7 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pela Administração, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.1.8 A contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

9.1.9 A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

9.1.10 A contratada, durante toda a execução do contrato, com base nas obrigações assumidas, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação contratadas.

9.1.11 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

9.1.12 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

9.1.13 As comunicações entre a Administração e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.1.14 A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

10.1 A avaliação da execução do objeto observará o disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a



MUNICÍPIO DE COQUEIRO BAIXO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
“Município da Canção Italiana”

CONTRATADA:

a) Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

10.2 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

a) Não produziu os resultados acordados;

b) Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

c) Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

11. DO PAGAMENTO

11.1 A CONTRATADA deverá entregar nota fiscal e/ou fatura correspondente ao objeto desta licitação.

11.1.1 O pagamento será realizado até o 10º (décimo) após a emissão da Nota Fiscal correspondente a entrega do objeto e de acordo com as especificações do objeto desta licitação.

11.1.2 A atestação da nota fiscal/fatura correspondente, caberá ao fiscal do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

11.1.3 As notas fiscais emitidas pela licitante vencedora deverão estar de acordo com os valores unitários e totais constantes na planilha da proposta, que passa a integrar o presente Edital, independente de transcrição ou anexação.

11.1.4 Os DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA CONTRATADA (pessoa jurídica), deverão constar, obrigatoriamente, no corpo da nota fiscal.

11.1.5 Não serão aceitos boletos bancários, somente serão efetuados depósitos em conta corrente em nome da CONTRATADA.

11.1.6 Para pagamento da nota fiscal ou da fatura, a contratada deverá comprovar sua regularidade fiscal, através da apresentação da Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e as Certidões Negativas de Débito (CND) da Fazenda Estadual e Municipal da sede ou domicílio da CONTRATADA.

11.1.7 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

11.1.8 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente qualquer obrigação, sem que isso gere direito de reajustamento de preços ou quaisquer encargos moratórios.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E



MUNICÍPIO DE COQUEIRO BAIXO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
“Município da Canção Italiana”

DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADOS

12.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Controladoria Geral da União, através da Certidão negativa correcional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM).

b) A consulta será realizada através do link: <https://certidoes.cgu.gov.br>

12.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do Artigo 12 da Lei Federal nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.4 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor poderá diligenciar para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

12.5 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

12.6 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

12.7 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.8 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.9 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12.10 Para fins de contratação, deverá o fornecedor detentor da menor proposta, comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

13.10.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro Comercial, no caso de empresa Individual;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais, e, no caso de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



MUNICÍPIO DE COQUEIRO BAIXO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
“Município da Canção Italiana”

Nota (01): os documentos das alíneas “a” e “b” deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.10.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade; compatível com o objeto do Edital;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União) e deve abranger inclusive as contribuições sociais previstas na Lei Federal nº8.212, de 24.7.1991;
- f) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

13.10.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

13.10.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Atestado de capacidade técnica (no mínimo 1), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão do proponente para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação.
 - a.1) O atestado de capacidade técnica deve ser emitido em papel timbrado do emitente e além disso conter: nome, cargo e telefone para contato do responsável pela emissão do atestado.



MUNICÍPIO DE COQUEIRO BAIXO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
“Município da Canção Italiana”

RAZÃO DE ESCOLHA DO FORNECEDOR E JUSTIFICATIVA DE PREÇO

Trata-se de processo que objetiva a contratação de empresa especializada para aquisição de peças para manutenção da carregadeira Liugong, conforme estudo técnico preliminar e documento de formalização de demanda em anexo.

A escolha do contratado leva em consideração a inviabilidade de disputa, tornando o processo uma inexigibilidade, tendo juntado a documentação comprobatória de notória especialização e apresentado todas as documentações referentes a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista.

Comprovada a ausência de competição, os valores a serem contratados seguem como referência o valor da tabela de preços padrão disponibilizada pela empresa.

Conforme redações supramencionadas foi possível se constatar que o valor estimado da contratação atende legalmente todos os limites abordados pela legislação vigente acerca do objeto ora pretendido.

Município de Coqueiro Baixo - RS, 07 de agosto de 2025.

Departamento de Licitações e Compras



MUNICÍPIO DE COQUEIRO BAIXO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
“Município da Canção Italiana”

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE
EM PROCESSOS DE CONTRATAÇÃO DIRETA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, ratifico a inexigibilidade de licitação para contratação da empresa **BERTINATTO MÁQUINAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº11.920.1.2/0001-41, com sede na Rua João Moreira Maciel, nº 3670, Bairro Humaitá, na cidade de Porto Alegre-RS, para aquisição de peças para manutenção da carregadeira Liugong, no valor global de R\$ 4.292,04 (quatro mil duzentos e noventa e dois reais com quatro centavos).

Município de Coqueiro Baixo - RS, 07 de agosto de 2025.

LUCIANO ANDRÉ ONGARATTO
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE COQUEIRO BAIXO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
“Município da Canção Italiana”

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº018/2025

PROCESSO **Nº 0316/2025**

CONTRATADA: **BERTINATTO MÁQUINAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº11.920.1.2/0001-41, com sede na Rua João Moreira Maciel, nº 3670, Bairro Humaitá, na cidade de Porto Alegre-RS.

OBJETO: Aquisição de peças para manutenção da carregadeira Liugong.

PRAZO PARA EXECUÇÃO: Execução imediata.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 74, Inciso I, da Lei Federal nº14.133/2021 e Decreto Municipal nº074/2023, de 02 de outubro de 2023.

VALOR GLOBAL: R\$ 4.292,04 (quatro mil duzentos e noventa e dois reais com quatro centavos)

DATA: 07/08/2025

LUCIANO ANDRÉ ONGARATTO
PREFEITO MUNICIPAL